



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 31 de maio de 2021.

DE: Procuradoria Geral
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 254/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 29/2021

Autoria:

PODER EXECUTIVO (GILMAR DE SOUZA BORGES)

Ementa: INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE DESPESAS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação realizada: Pela Admissibilidade

Descrição: Trata-se de PL, de iniciativa do Executivo, que visa instituir regime de execução orçamentária de suprimento de fundos.

Tal pretensão realiza a previsão dos art.s 68 e 69 da Lei nº 4.320/64.

Assim, constitucional é a iniciativa, formalmente, porque existe competência legislativa concorrente para legislar sobre orçamento - art. 24, inciso II, da CF.

De modo que essa iniciativa é provativa do Prefeito - art. 141, inciso IV, do RICMF.

Pelo exposto, opino pela admissibilidade do PL.

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente

HELIO MALDONADO
Procurador Geral



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 3100390031003700350035003A005400